



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.242 DE 16 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 234.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 234.700,00:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.123 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS IMÓVEIS

DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

(4990) 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 234.700,00

Recurso 1023 - Salário Educação

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.123 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS IMÓVEIS

DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

(4985) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 25.000,00

(4988) 3.3.90.39 - OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA - R\$ 25.000,00

(4992) 4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTR. REGAT. - R\$ 148.552,00

09.03.12.365.0105.2.123 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS IMÓVEIS

DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

(5027) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 36.148,00

Recurso 1023 - Salário Educação

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com os imóveis da área de Educação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

16/07/21

Cássia de Sana Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327-1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal